



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PSU Nº 01/2021 AO PLO Nº 210/2021

**Assunto:** INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA.

**Autoria:** Vereadora Alliny Sartori

**Relatoria:** Vereador Dr. Fernando Inácio

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 210/2021 de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, que pretende Instituir a Semana Municipal da Mamografia, a ser realizada, anualmente, de 1 a 7 de fevereiro.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O IGAM concluiu seu parecer, recomendando fosse apresentado Substitutivo, para obtenção de viabilidade jurídica, sendo que autora do Projeto apresentou o referido Substitutivo conforme recomendado.

Dispõe a Lei Orgânica:

*Art. 4º Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I- legislar sobre assuntos de interesse local;*

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente, visando celebrar a Semana Municipal da Mamografia, sendo a comemoração meritória e relevante.

É importante destacar que o projeto não prevê deveres ou obrigações quanto à sua logística e operacionalização, por isso, não gerou despesa direta ao erário, não criando atribuições às Secretarias.

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Substitutivo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Dr. Fernando Inácio

RELATOR – Presidente





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade ao Substitutivo de nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária de nº 210/2021.

Sala de reuniões das comissões, 22 de fevereiro de 2022.

## **Membros:**

Ricardo Prado  
Vice-Presidente

Murilo Bueno  
Secretário

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



